

Determina a expedição de Licença de Instalação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.292/2002, referente à solicitação de Licença de Instalação para a implantação de um duto que interligará o Terminal de Campos Elíseos (GECAM) à Refinaria Duque de Caxias, com extensão de 1.100 metros, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS,

CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (CDRM) nº 176/83, que complementa a Lei nº 466, de 21/11/81, o local onde o duto será implantado é definido como Zona de Uso Predominantemente Industrial (ZUPI),

CONSIDERANDO que o duto será lançado em faixa já existente de domínio da PETROBRAS, na divisa com a área destinada à instalação do Pólo Petroquímico de Caxias, onde já existem instalados e/ou em fase de instalação outros dutos de transporte de petróleo e derivados,

CONSIDERANDO que o duto permanecerá enterrado a uma profundidade mínima de 1,5 metros e será dotado de revestimento anti-corrosivo externo e sistema interligado de proteção catódica ,

CONSIDERANDO que o Terminal GECAM está instalado em área industrial, região caracterizada pela presença de indústrias químicas e do ramo de petróleo, não possuindo residências nas adjacências em um raio de pelo menos 500 metros,

CONSIDERANDO que, de acordo com a Análise de Risco apresentada pela empresa, os cenários mais críticos têm baixa probabilidade de atingir pessoas da população e poderão ser prevenidos mediante a implementação das medidas mitigadoras indicadas, de programa de manutenção e de um plano de treinamento,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº D01-I-0008/2002, da DICIN/FEEMA, favorável à concessão da licença requerida,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para a implantação de um duto que interligará o Terminal de Campos Elíseos (GECAM) à Refinaria Duque de Caxias, com extensão de 1.100 metros, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, reconhecendo a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, face à ausência de atividade potencialmente causadora de significativa degradação ambiental.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 24/09/02.